



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000**

**Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**



**PROCESSO N°. 033/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM  
ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INEXIGIBILIDADE N° I017/2025/PSICO/FMAS**

O Processo em epígrafe contém 60 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 033/2025 - Edital N.: 001/2025-FMAS

Assunto: **Credenciamento de Serviços**

**1. OBJETO:** Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

**2. OBJETIVO** – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social, para o ano de 2025.

**3. FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

**4. DO VALOR DOS SERVIÇOS** – Estabelecidos na Tabela de preços do FMAS de Araci- BA, respeitados os valores médios regionais.

**5. FORMA DE PAGAMENTO** - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**6. DO PRAZO AJUSTE** - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

**7. DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

**8. DO REAJUSTE** - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de \_\_\_\_ de 2025.

**MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Araci

000002



Secretaria  
de Desenvolvimento  
Social

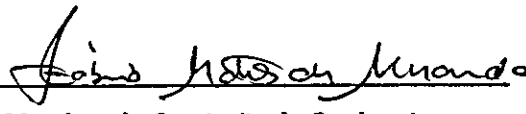
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL Nº 001/2025**

Ao dia 11 (onze) do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas) reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da **Portaria Municipal nº 0.018 de 03 de janeiro de 2025**, formada pelos seguintes membros: **Márcia Cristina Sousa de Carvalho Moreira, Fábio Matos de Miranda, Ester Miranda Carneiro Oliveira e Karilene Oliveira Bispo de Miranda** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.147/2023 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – **nº 001/2025** e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciadas Pessoas físicas: **MÁRCIA OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA** Portador do RG: **07.569.612-62 SSP/BA CPF: 991.054.625-68** inscrito sob número CRESS/BA nº **017563**, Residente Rua Joaquim Pinheiro, N. 522, bairro Centro, Município de Araci/BA e **ROSA SILVA ARAÚJO** Portadora do RG: **05.680.558-61 SSP/BA CPF: 905.340.425-20** inscrito sob número CRESS/BA nº **20224**, Residente AV. Aracajú, N. 288, bairro Centro, Município de Araci/BA. Credenciadas para prestar Serviço de Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Maria Madalena. previsto no item 03 do Edital supramencionado. **ALINE SILVA SANTOS** Portadora do RG: **12.630.367-32 SSP/BA CPF: 033.577.105-01** inscrito sob número CRP/BA nº **03/19525**, Residente Rua Lelis da Silva Pinho, N. 199, Rodoviária, Município Araci/BA. Credenciada para prestar Serviço de Psicologia no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Maria Madalena. previsto no item 02 do Edital supramencionado.

Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 09h35 (nove horas e trinta e cinco minutos). Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 11 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Credenciamento

  
\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Credenciamento

**MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001-FMAS/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NO  
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA  
SOCIAL- CRAS MARIA MADALENA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ARACI- FMAS E ALINE SILVA SANTOS.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACI-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça José Ferreira, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 09.575.772/0001-26, representado pelo **GESTOR MARCIA GÓES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG de nº 016.1010148 SSP/BA, e do CPF nº 250521105-10, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, devidamente nomeado pelo decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado **ALINE SILVA SANTOS, Psicóloga** têm entre si justo e avençado o presente **CREDENCIAMENTO**, sujeitando-se **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

O credenciamento de que trata este **CREDENCIAMENTO** obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso da Lei nº. 14.133/2021, e no Edital de Chamamento Público nº 01/2025-FMAS;

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O **CREDENCIADO**, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços DE **PSICÓLOGA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS MARIA MADALENA**.

**Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento**

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R\$ 11.250**, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

**Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária**

4.1 - O **CREDENCIADO** fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 08 horas diárias, conforme determinação do Serviço.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **CREDENCIANTE**, ficando o **CREDENCIADO** desobrigado de tais despesas operacionais.

#### **Cláusula Quinta – Do Período de Vigência**

O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura e término em 31 de junho de 2025**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público.

#### **Cláusula Sexta- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:**

***Unidade: 16.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social***

***Projeto/Atividade: 2.512 Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados e Proteção Social Básica***

***Elemento de despesa: 3.3.90.36.00- Outro Serviços de Terceiros Pessoa Física***

***Fonte: 500/660/661***

#### **Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro**

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

#### **Cláusula Oitava – Das Penalidades**

**8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.**

**8.2 – Na hipótese denexo e apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.**

#### **Cláusula Nona – Da Natureza.**

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

#### **Cláusula Décima – Do Foro.**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

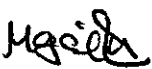


Secretaria  
de Desenvolvimento  
Social

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais**

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Araci – BA, 11 de fevereiro de 2025.

  
**MÁRCIA GÓES DA SILVA**  
Gestora FMAS  
CONTRATANTE

## ANEXO II

Credenciamento Nº 001/2025

Ilma. Sr. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Araci

| PROPONETE:           | ALINE SILVA SANTOS                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| CARACTERIZAÇÃO:      | [X] Pessoa Física. CPF: 033.577.105-01 [ ] Pessoa Jurídica.<br>CNPJ: _____ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |
| ÁREA DE ATUAÇÃO:     | PSICÓLOGA                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |
| ENDEREÇO:            | RUA LELIS DA SILVA PINHO, Nº 199 - RODOVIÁRIA                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |
| COMPLEMENTO:         | CASA                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |
| TELEFONE C/ DDD      | Fixo: ()                                                                   | Celular: (75) 99293-3099                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | Página na Web:                                                             | E-mail: aline.ages2013@hotmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |
| REPRESENTANTE LEGAL: |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |
| TABELA               | ITEM                                                                       | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO CONFORME TABELAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR |
| 01                   | 02                                                                         | <p>Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;</p> <p>2. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;</p> <p>3. Mediação de grupos de famílias do PAIF;</p> <p>4. Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;</p> <p>5. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;</p> <p>6. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de violência;</p> <p>7. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</p> <p>8. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.</p> <p>9. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;</p> <p>10. Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;</p> <p>11. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas,</p> | 30 HORAS                                |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;<br>12. organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.<br>13. Outras atividades determinadas pela contratante. |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**OBSERVAÇÃO:** O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,



000008

Local, 07 de fevereiro de 2025.

*Aline Silva Santos*

ALINE SILVA SANTOS

CPF: 033.577.105-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORCULHO

**2**

**PORTARIA Nº 0.018 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**Constitui Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços com formação na área de Saúde, para Atenderem ao Município de Araci/BA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na legislação municipal em vigor, e;**

**CONSIDERANDO** os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Araci-Bahia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a oferta contínua e de qualidade dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a garantia do direito da população ao acesso a serviços públicos essenciais, faz-se imprescindível a contratação de profissionais qualificados para atuarem nas diversas funções e níveis de complexidade das unidades e programas vinculados ao SUAS, visando o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento socioassistencial

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

**Art. 2º** - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a presidência do primeiro designado:

**I – MÁRCIA CRISTINA SOUSA DE CARVALHO - Diretor(a) de Gestão de Trabalho**

**II – FÁBIO MATOS DE MIRANDA - Diretor Financeiro**

**III- ESTER MIRANDA CARNEIRO OLIVEIRA - Diretor(a) de Vigilância Sócio Assistencial**

**IV- KARILENE OLIVEIRA BISPO DE MIRANDA - Diretor(a) de Proteção Social Especial**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALINE SILVA SANTOS**  
**CPF: 033.577.105-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:18:45 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **6446.A353.9FB9.CA47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250706335

|                    |                |
|--------------------|----------------|
| NOME               |                |
| ALINE SILVA SANTOS |                |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CPF            |
|                    | 033.577.105-01 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

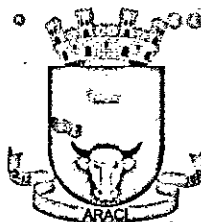
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000012



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

**Nº de Controle: 125349 / 2025**

**Contribuinte:** ALINE SILVA SANTOS

**CPF/CNPJ:** 033.577.105-01

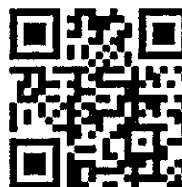
**Zoneamento:** 519137

**Endereço:** RUA LELIS DA SILVA PINHO, 199 - RODOVIÁRIA CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

**Emissão:** 06/02/2025 às 11:15:20

**Validade:** 07/04/2025



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 8256 - 5823 - 6012**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALINE SILVA SANTOS

CPF: 033.577.105-01

Certidão nº: 6959816/2025

Expedição: 06/02/2025, às 11:14:13

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.577.105-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

1º NOME E SOBRENOME  
**ALINE SILVA SANTOS**

2º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**11/08/1994 ARACAJÁ**

3º HABILITAÇÃO  
**22/10/2015**

4º DATA EXPIRAÇÃO  
**19/12/2024**

5º VALIDADE  
**17/12/2034**

6º ACG

7º DOC IDENTIDADE / CNRG, PASSAPORTE / UFP  
**1263036732 SSP BA**

8º CPF

**033.677.105-01**

9º RP REGISTRO  
**06492611267**

10º CAT. FASE  
**AB**

11º NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO(A)**

12º FILIAÇÃO

**JOSE GONCALVES SANTOS FILHO**

**DULCILENE DA SILVA**

13º ASSINATURA DO PORTADOR

| ACQ | 10 | 11 | 12         |
|-----|----|----|------------|
| A   |    |    |            |
| A1  |    |    | 17/12/2024 |
| B   |    |    |            |
| B1  |    |    | 17/12/2024 |
| C   |    |    |            |
| C1  |    |    |            |

| D  | 10 | 11 | 12 |
|----|----|----|----|
| D1 |    |    |    |
| E  |    |    |    |
| E1 |    |    |    |
| F  |    |    |    |
| F1 |    |    |    |
| G  |    |    |    |
| G1 |    |    |    |
| H  |    |    |    |
| H1 |    |    |    |

14º OBSERVAÇÕES

LOCAL  
**SERRINHA, BA**

15º ASSINATURA DO BRASILEIRO  
**00816174306**  
**BA013083046**

ASSINATURA DO BRASILEIRO

**00816174306**  
**BA013083046**

**BAHIA**



**BALHADOR**

le Trabalho - CTPS, instituída pelo  
o Vargas, por intermédio do Decreto  
932 e posteriormente reformulada  
2 de 07.05.1945 que aprovou a CLT,  
gatório para o exercício de qualquer  
profissão.

e registrados todos os dados  
trabalho, elementos básicos  
ento dos seus direitos perante  
ralho, bem como para a  
ntadoria e demais benefícios  
arantindo, ainda, sua habili-  
desemprego e ao fundo de  
de Serviço - FGTS.

e anotações contido neste  
seu estado, de conservação,  
ta a qualificação e as atividades  
reportador.

tância, a seu dever protegê-la e  
de conter o registro de sua vida  
rância da preservação e validade  
como trabalhador e cidadão,  
segurar o seu futuro e o de seus  
do validade, também, como  
ntificação.

INADA COM RECURSOS DO  
E AMPARO AO TRABALHADOR.

ITAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO**
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**203.44484.98-4**
**2196976**
**0040**
**BA**
*Aline Silva Santos*


|                                              |                                          |                                                                    |                      |
|----------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>ALINE SILVA SANTOS</b><br>NOME DO ELEITOR |                                          | <b>IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA</b><br>TÍTULO ELEITORAL                |                      |
| DATA DE NASCIMENTO<br><b>11/08/1994</b>      | Nº de inscrição<br><b>1426 3421 0523</b> | ZONA<br><b>123</b>                                                 | SEÇÃO<br><b>0197</b> |
| MUNICÍPIO/UF<br><b>ARACI/BA</b>              | DATA DE EMISSÃO<br><b>03/06/2019</b>     | JUZ ELEITORAL<br><b>Des. JATÁHY JUNIOR</b><br>Presidente do TRE-BA |                      |



## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que o(a) psicólogo(a) **ALINE SILVA SANTOS** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP 03/19525**. Certifica estar a(o) Psicóloga(o) **em dia** com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia até o exercício de 2025 em pleno gozo de seus direitos, portanto, apta (o) a exercer regularmente a profissão em conformidade com a Lei Federal nº 5766/71.

Outrossim, declaramos que para exercer a profissão de psicólogo no território brasileiro é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Psicologia da região onde pretende atuar, uma vez que a profissão é regulamentada através de Lei Federal (Lei Nº.4119, de 27/08/1962 e Decreto Nº.53.464, de 21/01/1964).

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRP 03 contra o referido registro.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração terá validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.

Nada mais a declarar.

Salvador, 11 de fevereiro de 2025.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página  
<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

11022.02512.24511.36581

**Gloria Maria Machado Pimentel**  
CRP-03/008457

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região

# ALINE SILVA SANTOS

Brasileira, casada, data de nasc: 11/08/1994

Telefone: (75) 99293-3099

e-mail: aline.ages2013@hotmail.com

Rua Lelis da Silva Pinho 199- rodoviária

CEP 48700-000, Cidade Araci-BA



---

## Objetivo

### Profissional

- Realizar com responsabilidade e profissionalismo as atribuições do dia a dia e atender as expectativas da conceituada empresa. Todos os meus documentos estão em dias e prontos para serem apresentados quando forem solicitados pela empresa.

## Formação

### Acadêmica

- Bacharelado em Psicologia

## Cursos

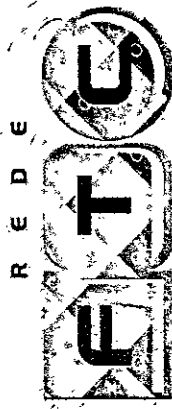
- Jornada social
- Jornada social do Município de Araci
- Metodologia do trabalho social com família no SUAS
- 10ª Conferência Municipal de Assistência Social
- VIII Conferência Municipal de Assistência Social

## HISTÓRICO PROFISSIONAL

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA**  
Cargo: **psicóloga**  
Período: **2019 - 2024**



# Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana Diploma



O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia em 22 de dezembro de 2018 e respectiva colação de grau em 26 de fevereiro de 2019, confere o título de

## Bacharel em Psicologia a Aline Silva Santos

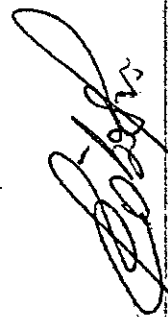
brasileira, natural de Araci, Estado da Bahia, nascida a 11 de agosto de 1994, filha de José Gonçalves Santos Filho e Ducilene da Silva e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

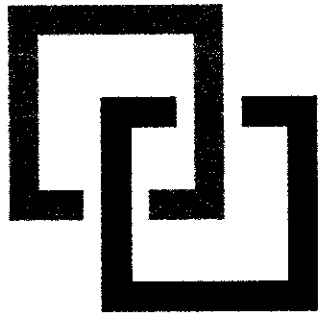
Feira de Santana, 04 de março de 2020.

  
Maria da Penha Miranda Lima de Oliveira  
Secretária Acadêmica

  
Aline Silva Santos  
Diplomada

RG 12630367 32 SSP-BA

  
Prof. Cristiano Lôbo da Silva  
Diretor Geral



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE Aline Silva Santos PARTICIPOU  
DA JORNADA SOCIAL COM O TEMA: "TRABALHADORES MAIS CAPACITADOS, SUAS  
FORTECIDO E FAMÍLIAS PROTEGIDAS". REALIZADA DIAS 19 E 20 DE ABRIL DE 2023  
NO MUNICÍPIO DE ARACI-BA, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.

ARACI-BA, 20 DE ABRIL DE 2023.



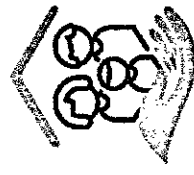
MARCIA GOES DA SILVA  
Secretária Municipal  
Desenvolvimento Social

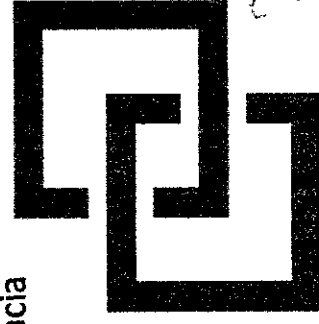


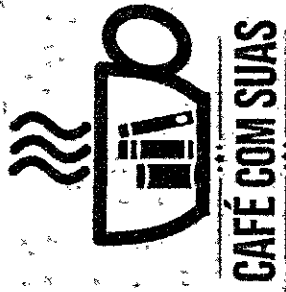
JAILTON FERNANDES CHAGAS  
Especialista em Gestão Pública, Gerência  
de Cidades e Gestão do SUAS

 **SISTEMA**  
ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA  
**ARACI**  
TRABALHO E PROGRESSO

 **SMDS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL





# CERTIFICADO

Certificamos que

**ALINE SILVA SANTOS**

Participou da **Jornada Social do município de Araci**, promovida pela empresa Café com SUAS, nos dias 27 a 29 de março de 2023, com carga horária de 20 horas na modalidade presencial.

*Neila Tiara Santos Soledade*

Neila Tiara Santos Soledade

**COORDENAÇÃO TÉCNICA**

Documento assinado digitalmente  
NEILA TIARA SANTOS SOLEDADE  
Data: 28/04/2023 14:34:54-0300  
Verifique em: <https://validar.ig.gov.br>

000020



# Certificado

Certifico para os devidos fins que: **ALINE SILVA SANTOS**, CPF: 033.5775101 participou do **CURSO DE METODOLOGIA DO TRABALHO SOCIAL COM FAMILIANO SUAS**, que fora realizado nos dias 25 e 26 de Maio de 2019. Com carga horária de 20 horas. Ministrado pelas facilitadoras: Isnara Arapiraca e Juliana Pinheiro.

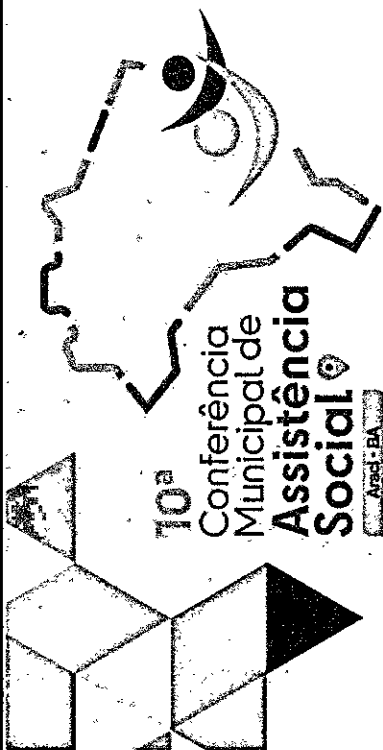
Araci,  
26 de  
maio de  
2019

Aline Silva Santos

Participante

CARVALHO & REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CNPJ: 28.057.007/0001-69

000028

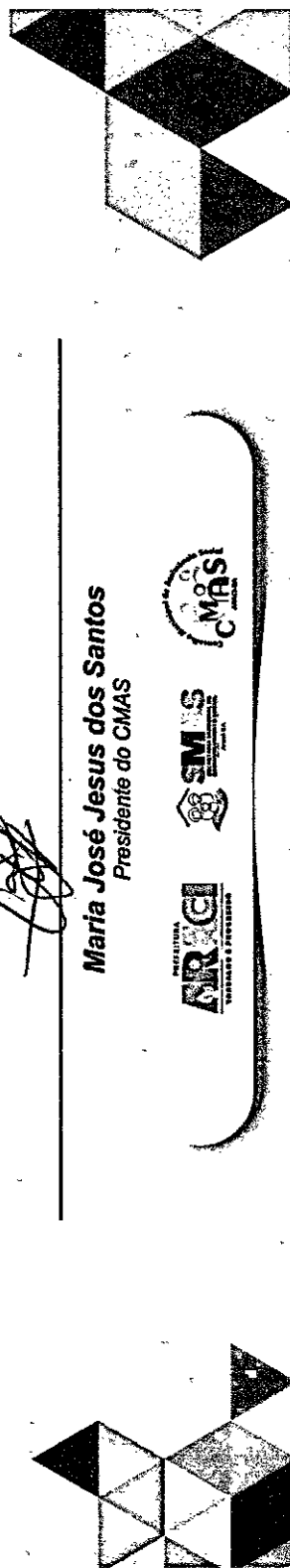


# Certificado

Certificamos que o (a) Sr. (a) Alvine Silva Santos

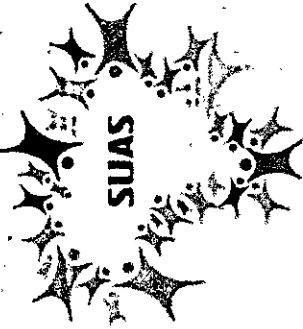
participou da **10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, promovida pelo **Conselho Municipal de Assistência Social**, em conjunto com a **Prefeitura Municipal de Aracá** por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, cujo tema foi **"Reconstrução do SUAS que temos e o SUAS que queremos"** ocorrida no dia 25 de maio de 2023 com carga horária de 8 (oito) horas.

Maria José Jesus dos Santos  
Presidente do CMAS



000023





**8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ARACI/BA**

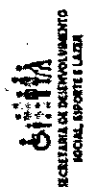
**CERTIFICADO**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araci, certifica que o (a) Sr.(a) *Almeida Silva Santos* participou da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **"Assistência Social: Direito do povo, com Financiamento Público e Participação Social"**, realizada no dia 13 de setembro de 2019 na Câmara de Vereadores, com carga horária de 8h.

Araci, 13 de setembro de 2019

*Juliane Pinheiro*  
Presidente do CMAS

*Gauba Rejane Oliveira de Ana*  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer



000024



000025

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALINE SILVA SANTOS**

Inscrição: **1426 3421 0523**

Zona: 123      Seção: 0197

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 11/08/1994

Domicílio desde: 20/05/2011

Filiação: - DUCILENE DA SILVA  
- JOSÉ GONÇALVES SANTOS FILHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PSICÓLOGA/PSICÓLOGO

Certidão emitida às 11:39 em 06/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; Interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**MHGT./9BQ.H6Q8.4UFG**

000026

**BRASIL**  
**(HTTPS://GOV.BR)**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF**

**Nº do CPF: 033.577.105-01**

**Nome: ALINE SILVA SANTOS**

**Data de Nascimento: 11/08/1994**

**Situação Cadastral: REGULAR**

**Data da Inscrição: 16/04/2005**

**Digito Verificador: 00**

**Comprovante emitido às: 11:08:54 do dia 06/02/2025 (hora e data de Brasília).**

**Código de controle do comprovante: FA66.E995.4E19.FA25**



**embasa****NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A  
CNPJ: 13.504.675/0001-10 - Insc. Est.: 00665571  
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)  
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

000027

|                                |                                |                  |                  |
|--------------------------------|--------------------------------|------------------|------------------|
| Inscrição                      | 0372.09.0055.1.0093.0001.0     | Data de Emissão  | 21/01/25         |
| Município                      | ARACI                          | Nº do Hidrômetro | Y18S066554       |
| Nome do Responsável            | ALINE SILVA SANTOS             |                  |                  |
| Endereço da Ligação            | RU LELIS DA SILVA PINHO, 133 A |                  |                  |
|                                | RODOVIÁRIA 48 60000 ARACI      |                  |                  |
| Endereço para Entrega de Conta | RU LELIS DA SILVA PINHO, 133 A |                  |                  |
|                                | RODOVIÁRIA 48 60000 ARACI      |                  |                  |
| REGISTRO DO CONSUMO (em m³)    |                                |                  |                  |
| Data Leitura Anterior          | Data Leitura Atual             | Cód. Leitura     | Leitura Anterior |

|              |             |         |                 |                     |    |
|--------------|-------------|---------|-----------------|---------------------|----|
| 21/12/24     | 21/01/25    | 25      | 987             | 12                  | 31 |
| Nº MATRÍCULA | Nº CONTRATO | MÊS/ANO | DATA VENCIMENTO | VALOR A PAGAR (R\$) |    |

|           |         |        |          |       |  |
|-----------|---------|--------|----------|-------|--|
| 180339052 | 3735085 | 2/2025 | 25/02/25 | 71,72 |  |
|-----------|---------|--------|----------|-------|--|

|                     |              |             |    |             |       |
|---------------------|--------------|-------------|----|-------------|-------|
| COMPOSIÇÃO DA CONTA |              |             |    |             |       |
| Faixas de Consumo   | Consumo (m³) | Valor (R\$) | UC | Valor (R\$) | Total |

|                    |   |         |    |
|--------------------|---|---------|----|
| RESIDENCIAL NORMAL | 1 | 02/2025 | 12 |
|                    |   | 01/2025 | 12 |
|                    |   | 12/2024 | 6  |
|                    |   | 11/2024 | 16 |
|                    |   | 10/2024 | 9  |
|                    |   | 09/2024 | 22 |
| ATE 6 MIN          | 6 | 41,18   |    |
| 7 A 10             | 4 | 1,63    |    |
| 11 A 15            | 2 | 11,53   |    |

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| Tarifa Esgoto (% do Valor Água)    |    |
| Consumo Apurado no mês (m³)        | 12 |
| Consumo Canto Pipe (m³)            |    |
| Unidades de Consumo - UC           | 1  |
| Ratão Medição Individualizada (m³) |    |
| Consumo / Unidade (m³)             | 12 |
| Consumo Faturado (m³)              | 12 |

**TOTAL DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)**

|                             |      |
|-----------------------------|------|
| CONS. AGUA 12 m3            | 76   |
| MULTA REF. CONTA(S) 12/2024 | 0,82 |
| JUROS MORA CONTA(S) 12/2024 | 0,14 |

|       |       |
|-------|-------|
| TOTAL | 71,72 |
|-------|-------|

**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA**

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

| Parâmetros        | Valores       | Análises       |
|-------------------|---------------|----------------|
|                   | Admissível    | Exigido        |
| Cor               | Máx. 5,2 mg/l | 0034 0036 0038 |
| Turbidez          | 5,0 UT        | 0034 0038 0036 |
| Clor              | 15 UN         | 0034 0013 0013 |
| Coliformes Totais | (/)           | 0034 0036 0036 |
| Exatidão Col      | Ausente       | 0034 0036 0036 |

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (F⁻)

Informações de significado dos parâmetros de qualidade de água estão no verso desta conta.

| TRIBUTOS | Base de Cálculo (em R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) | Total (R\$) |
|----------|--------------------------|--------------|-------------|-------------|
|----------|--------------------------|--------------|-------------|-------------|

|           |       |      |      |      |
|-----------|-------|------|------|------|
| PIS/PASEP | 71,72 | 1,14 | 0,82 | 4,61 |
| COFINS    |       | 5,30 | 3,79 |      |

**INFORMAÇÕES DE DÉBITOS****NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

| Ano | Contas em Débito | Ano | Contas em Débito |
|-----|------------------|-----|------------------|
|-----|------------------|-----|------------------|

|            |   |      |   |
|------------|---|------|---|
| Anteriores | - | 2021 | - |
| 2016       | - | 2022 | - |
| 2017       | - | 2023 | - |
| 2018       | - | 2024 | - |
| 2019       | - | 2025 | - |
| 2020       | - |      | - |

Total de Contas Pendentes

**MENSAGENS**

TODOS JUNTOS CONTRA O DENGUE. DENGUE MATAMOS DEIXE

ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA.

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 24/02/25

VERSÃO 2023.3 - PCS 08.11.2022

\*\*\*\*\* ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES \*\*\*\*\*

**embasa****NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A  
CNPJ: 13.504.675/0001-10 - Insc. Est.: 00665571  
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)  
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA MÊS/ANO DV TOTAL A PAGAR (em R\$)

180339052 2/2025-8

EMISSÃO VENCIMENTO 71,72

21/01/25 25/02/25



Pague com

82690000000-9 71720047821-1 60339052022-6 58000000000-1



## ANEXO I

## DECLARAÇÕES - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO: ALINE SILVA SANTOS

CPF: 033.577.105-01 TEL.: (75) 99293-3099

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA LELIS DA SILVA PINHO, nº 199 – BAIRRO: RODOVIARIA.

**1. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES**

(X) DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

**2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

(X) Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

**3. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93**

(X) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**

(X) DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços de Saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci, 07 de fevereiro de 2025.

  
Pleiteante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.**

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, visando a oferta de atendimentos por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do município, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci – Bahia, 12 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA****Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## AUTUAÇÃO

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de Fevereiro de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 033/2025, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **ALINE SILVA SANTOS**, para prestar serviço de psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Eu, \_\_\_\_\_ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.

00003



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 12 de Fevereiro de 2025.

**AO SETOR DE CONTABILIDADE.**

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **ALINE SILVA SANTOS**, para prestar serviço de psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil  
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços como psicóloga no CRAS, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |                                                                                                                                           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social                                                                                             |
| Projeto / Atividade:  | 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Assistência Social<br>2512- Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica |
| Elemento de despesa:  | 3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física                                                                                  |
| Fonte de Recurso      | 500 / 660/661                                                                                                                             |

Araci – Bahia, 13 de Fevereiro de 2025.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho  
Diretor de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000**

**Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**



000033

Araci - Bahia, 12 de Fevereiro de 2025.

**À Assessoria Jurídica do Município**

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **ALINE SILVA SANTOS**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

00003

**PARECER JURÍDICO**

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na assistência social

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de Desenvolvimento Social do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

**DAS RAZÕES DO PARECER**

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. ( TCU, Acórdão nº 10/199,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar posteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000086

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

**III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.**

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000037

Na área da assistência social, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.  
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO  
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL  
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a  
Constituição Federal, o atendimento de  
necessidades permanentes da Administração deve  
ser prestado por pessoal integrante do quadro de  
servidores do Ente Municipal, admitidos, de  
acordo com a natureza e a complexidade do cargo  
ou emprego, mediante concurso público de provas  
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter  
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em  
cargo em comissão e através de contratação  
temporária, desde que preenchidos os requisitos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000029

verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 13 de fevereiro de 2025.

Alberto Carvalho Silva  
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



006040

**TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO**

Em 18 de Fevereiro de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 033/2025, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de Secretaria de Desenvolvimento Social, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **ALINE SILVA SANTOS**, vinculado ao processo de inexigibilidade **I017/2025/PSICO/FMAS**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 001/2025.

**Araci – Bahia, 18 de Fevereiro de 2025.**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 0029/2025**

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

00004

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1017/2025/PSICO/FMAS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 029 de 01 de Janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO**, o requerimento de profissional para prestar serviço como psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

**CONSIDERANDO**, os dados da profissional **ALINE SILVA SANTOS**, psicóloga, inscrita no CRP da 3ª Região nº 19.525, residente e domiciliada na Rua Lelis da Silva Pinho, nº 159 A, Rodoviária, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

**CONSIDERANDO**, a notoriedade da competência da profissional de serviços sociais; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

**CONSIDERANDO**, que a profissional, **ALINE SILVA SANTOS**, CRP Nº 19.525, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço de Secretaria de Desenvolvimento Social existente em diversos Municípios.

**CONSIDERANDO**, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de psicóloga é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de Secretaria de Desenvolvimento Social, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000042

casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **ALINE SILVA SANTOS**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

**DECRETO "NE" Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

**CONSIDERANDO**, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

3

**§1º** - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

**§2º** - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

**I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;**

**II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.**

**§3º** - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

**§4º** - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

**I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;**

**II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;**

**III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.**

**Parágrafo Único.** A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:**

**I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;**

**II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;**

**III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;**

**IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;**

**V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: [www.araci.ba.gov.br](http://www.araci.ba.gov.br), garantindo a transparência dos atos administrativos;**

**VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1017/2025/PSICO/FMAS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

**ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Ao décimo quarto (14º) dia, do mês de Fevereiro de 2025, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social autorizada pela Prefeita para a contratação de **ALINE SILVA SANTOS**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

**Araci - Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON RAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1017/2025/PSICO/FMAS, ORIUNDO DO  
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 033/2025, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1017/2025/PSICO/FMAS, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **ALINE SILVA SANTOS**, psicóloga, inscrita no CRP da 3ª Região nº 19.525, residente e domiciliada na Rua Lelis da Silva Pinho, nº 159 A, Rodoviária, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, para a disponibilização de profissional de serviços sociais, para prestar serviço de psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1017/2025/PSICO/FMAS.

Araci – Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000047

**RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1017/2025/PSICO/FMAS, ORIUNDO DO  
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1017/2025/PSICO/FMAS**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **ALINE SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 1263036732 SSP/BA, inscrita no CPF nº 033.577.105-01, psicóloga, inscrita no CRP da 3ª Região nº 19.525, residente e domiciliada na Rua Lelis da Silva Pinho, nº 159 A, Rodoviária, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1017/2025/PSICO/FMAS.

Araci - Bahia, 17 de Fevereiro de 2025.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000048  
PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

**HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1017/2025/PSICO/FMAS, ORIUNDO DO  
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 033/2025, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1017/2025/PSICO/FMAS, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **ALINE SILVA SANTOS**, psicóloga, inscrita no CRP da 3ª Região nº 19.525, residente e domiciliada na Rua Lelis da Silva Pinho, nº 159 A, Rodoviária, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, neste ato, para prestar serviço de psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1017/2025/PSICO/FMAS.

Araci - Bahia, 17 de Fevereiro de 2025.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025PSICO/FMAS****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO  
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E ALINE SILVA SANTOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92 neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no endereço na Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.575.772/0001-26, representado por sua gestora, a Sra. **MÁRCIA GOES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01610101 48 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 250.521.105-10, residente e domiciliada na Rua Almerindo Oliveira Lima, s/nº, Centro, Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **ALINE SILVA SANTOS**, brasileira, psicóloga, portadora do RG nº 1263036732 SSP/BA, inscrita no CPF nº 033.577.105-01, inscrita no CRP da 3ª Região nº 19.525, residente e domiciliada na Rua Lelis da Silva Pinho, nº 159 A, Rodoviária, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente CONTRATO tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **PSICÓLOGO** no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item **02** do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025 e da Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2025PSICO/FMAS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irredutíveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 30 (trinta) de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. JUCIVÂNIA FERREIRA, CPF sob nº 051.519.645-26.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00005

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão                                    | Projeto/<br>Atividade | Elemento<br>de despesa | Fonte de<br>Recurso | Valor            | Unidade<br>Gestora |
|------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.500                 | 33.90.36               | 500                 | R\$<br>11.250,00 | 16.01              |
|                                          | 2.512                 |                        | 660                 |                  | 16.02              |
|                                          |                       |                        | 661                 |                  |                    |

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simple Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00/7052

barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fomecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000053

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 17 de Fevereiro de 2025.

*Maria Betivânia Lima da Silva*

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

*Marcia Góes da Silva*

MÁRCIA GÓES DA SILVA

Gestora FMAS

CONTRATANTE

*Aline Silva Santos*

ALINE SILVA SANTOS

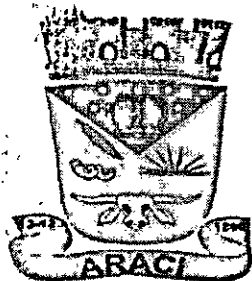
CONTRATADO

Testemunhas

*[Assinatura]*  
CPF

071 163 885 32

*[Assinatura]*  
CPF 688595205-25



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1013/2025P.FMAS, 1014/2025A.FMAS, 1015/2025P.FMAS, 1016/2025A.FMAS, 1017/2025P.FMAS E 1018/2025A.FMAS, E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 013/2025P.FMAS, 014/2025A.FMAS, 015/2025P.FMAS, 016/2025A.FMAS, 017/2025P.FMAS E 018/2025A.FMAS**



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Maria Betivanlia Lima Da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

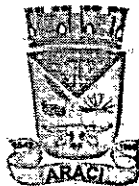
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**10****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE****Inexigibilidade nº I017/2025P.FMAS****Órgão Interessado:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado da Bahia**Empresa ou Prestador(a) de Serviço:** ALINE SILVA SANTOS**OBJETO:** contratação de profissional, para prestar serviço de PSICÓLOGO no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.**Valor Global:** R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**Atividade:** 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social

2512 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica

**Elemento da Despesa:** 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso:** 500 / 660 / 661**Prazo:** Fevereiro a Junho de 2025.

ARACI - BA, 17/02/2025.

**MÁRCIA GOES DA SILVA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000056

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1017/2025/PSICO/FMAS REFERENTE AO Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1017/2025/PSICO/FMAS, ORIUNDO DO Credenciamento de Nº 001/2025.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, com sede no endereço na Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.575.772/0001-26, representado por sua gestora, a Sra. MÁRCIA GOES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01610101 48 SSP/BA, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

**CONTRATADO:** ALINE SILVA SANTOS, psicóloga, portadora do RG nº 1263036732 SSP/BA, inscrita no CPF nº 033.577.105-01, inscrita no CRP da 3ª Região nº 19.525, residente e domiciliada na cidade de Feira de Santana, Bahia.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação ALINE SILVA SANTOS, para prestar serviço de psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Fevereiro e terá seu término no dia 30 de Junho de 2025.

Araci - Bahia, 17 de Fevereiro de 2025.

  
MÁRCIA GOES DA SILVA  
DECRETO Nº 015/2025  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000058

AUTORIZAÇÃO

**AO SETOR DE CONTABILIDADE**

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente nomeada pelo DECRETO Nº 015/2025, Sr<sup>a</sup>. **MÁRCIA GOES DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **ALINE SILVA SANTOS**, psicóloga, inscrita no CRP da 3ª Região nº 19.525, residente e domiciliada na Rua Lelis da Silva Pinho, nº 159 A, Rodoviária, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, neste ato, para prestar serviço de psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I017/2025/PSICO/FMAS**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

|                       |                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social                                                                                                               |
| Projeto / Atividade:  | 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social<br>2512- Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica |
| Elemento de despesa:  | 33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica                                                                                                        |
| Fonte de Recurso      | 500 / 660/661                                                                                                                                               |

Araci- Bahia, 17 de Fevereiro de 2025.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000058  
PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

**ORDEN DE SERVIÇO**

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **ALINE SILVA SANTOS**, psicóloga, inscrita no CRP da 3ª Região nº 19.525, residente e domiciliada na Rua Lelis da Silva Pinho, nº 159 A, Rodoviária, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, para prestar serviço de psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1017/2025/PSICO/FMAS.

Araci - Bahia, 17 de Fevereiro de 2025.

**MÁRCIA GOES DA SILVA**

**DECRETO Nº 015/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000059

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/20253**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
1017/2025/PSICO/FMAS**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**OBJETO:** Contratação oriunda do Credenciamento nº 001/2025, referente à contratação da profissional **ALINE SILVA SANTOS**, para prestar serviço de psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

**PROFISSIONAL: ALINE SILVA SANTOS**, psicóloga, portadora do RG nº 1263036732 SSP/BA, inscrita no CPF nº 033.577.105-01, inscrita no CRP da 3ª Região nº 19.525, residente e domiciliada na Rua Lelis da Silva Pinho, nº 159 A, Rodoviária, Araci, Bahia, CEP 48.760-000.

**EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

**DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 17/02/2025**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/02/2025**

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 17/02/2025**

**VIGÊNCIA: 30/06/2025**

**VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00(Onze mil, duzentos e cinquenta reais).**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 0029/2025.**

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



11

## RESUMO DO CONTRATO

**Contrato de nº 017/2025P.FMAS**

**Contratante:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado da Bahia

**Contratado(a):** ALINE SILVA SANTOS

**OBJETO:** contratação de profissional, para prestar serviço de PSICÓLOGO no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 02 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

**Valor Global:** R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)

**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Atividade:** 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social

2512 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica

**Elemento da Despesa:** 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Fonte de Recurso:** 500 / 660 / 661

**Prazo:** Fevereiro a Junho de 2025.

ARACI - BA, 17/02/2025.

**MÁRCIA GOES DA SILVA** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.